REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 102/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o transporte individual por meio de aplicativo é uma realidade em nossa cidade;
b) a regulamentação deste sistema pode dar maior estabilidade ao sistema de mobilidade municipal, promovendo melhor acessibilidade e mobilidade urbana;
c) diversas reuniões e audiências públicas já foram realizadas com os representantes das categorias envolvidas, como taxistas e motoristas de aplicativo;
d) o Brasil se encontra em uma crise econômica, assim, é preciso promover a livre concorrência e a geração de novos empregos;
e) Lei foi aprovada pelo Congresso Nacional,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a regulamentação do transporte de passageiros por aplicativo no Município com as seguintes diretrizes: a) realizar vistoria anual semelhante ao sistema de táxi, podendo ser realizada pela empresa de aplicativo disponibilizando-se cadastro à Prefeitura; b) não limitar quantidade de veículos cadastrados em cada empresa de aplicativo; c) proibir veículos cadastrados em outras cidades de pegarem passageiros no município de Salvador; d) não limitar o tempo de fabricação do veículo, cabendo este critério à seleção da empresa;

e) liberar tráfego aos veículos de transporte por aplicativo nas mesmas vias, a exemplo de taxi; f) não exigir cursos para motorista; g) isentar impostos municipais ao motorista; h) intermediar financiamento subsidiado para aquisição de veículo; i) criar mecanismo que aumente a segurança para usuários e motoristas do sistema,

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca